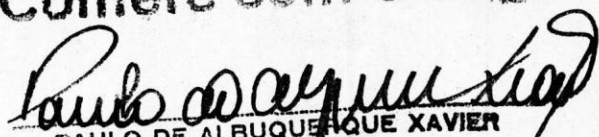


CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 45/63D.O. 1/10/63
publicação

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER-22.029/63, aprovou em sua reunião de 16.8.63 o projeto da Rodovia Federal BR-76, trecho Lorena-Itajubá, subtrecho Variante Alta da Serra-Delfim Moreira-Santo Antonio, compreendido entre as estacas zero e 1306+14,00 na extensão total de 26,134 km, no Estado de Minas Gerais, conforme consta dos desenhos de nºs PRET-956/63 a PRET-987/63 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R., e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1963

Confere com o original


PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
Mat. 1.164.883José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional